

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO *E-DJF1*.

SESSÕES DE 06/05/2019 A 10/05/2019

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Primeira Turma

Pensão por morte. Filho maior. Invalidez não comprovada. Descabimento.

A pensão por morte deve ser regulamentada pela lei vigente à época do óbito do servidor. Entende o STJ que não se exige a demonstração da dependência econômica para a concessão de pensão por morte a filho inválido, sendo necessária apenas a comprovação da invalidez preexistente ao óbito. Unânime. (Ap 0032598-17.2006.4.01.3400, rel. des. federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 08/05/2019.)

Revisão da anistia por parte da Comissão Especial Interministerial. Decretos 5.115/2004 e 5.215/2004. Publicação somente no Diário Oficial da União. Intimação. Violação da publicidade.

As publicações no *Diário Oficial da União* dos Decretos 5.115 e 5.215 de 2004, intimando os interessados em processo administrativo de reanálise do pedido de anistia, violam o devido processo legal, não assegurando a ciência pelo interessado do ato inaugural do processo administrativo. O *Diário Oficial da União*, órgão oficial para publicação dos atos emanados do Poder Público federal, não assegura ao administrado o exercício do contraditório em processos administrativos de seu interesse, não sendo razoável considerar que tudo o que nele é publicado é de ciência real pelos interessados, havendo, nesse caso, apenas uma presunção relativa de conhecimento. Unânime. (ReeNec 1005599-58.2016.4.01.3400 – PJe, rel. des. federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 08/05/2019.)

Segunda Turma

Desaposentação. Tese contrária à pretensão firmada pelo STF em julgamento submetido à repercussão geral. Juízo de retratação exercido para adequar o entendimento à decisão da Suprema Corte.

O Supremo Tribunal Federal considerou inviável o recálculo do valor da aposentadoria por meio da desaposentação. Entendeu que a Constituição Federal consagra o princípio da solidariedade, além de estabelecer que a Seguridade Social é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, motivo pelo qual cabe somente ao legislador, após necessária ponderação acerca do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Geral de Previdência Social, fixar critérios para que os benefícios sejam recalculados com base em novas contribuições decorrentes da permanência ou volta do trabalhador ao mercado de trabalho após concessão da jubilação. Unânime. (Ap 0057882-80.2013.4.01.3400, rel. des. federal Francisco Neves da Cunha, em 08/05/2019.)

Servidor público. Pensão por morte. Óbito. Concubina. Simultaneidade de relação marital. União estável não configurada.

O entendimento jurisprudencial é firme no sentido de que se reconhece à companheira de homem casado, mas separado de fato ou de direito, divorciado ou viúvo, o direito de participação nos benefícios previdenciários e patrimoniais decorrentes de seu falecimento, concorrendo com a esposa, ou até mesmo excluindo-a da

participação, hipótese que não ocorre na espécie, de sorte que a distinção entre concubinato e união estável hoje não oferece mais dúvida. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0000339-72.2016.4.01.3802, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 08/05/2019.)

Terceira Turma

Restituição de bem apreendido. Mandado de busca e apreensão em local distinto. Termo de consentimento de busca. Violação do domicílio.

Como forma de não suprimir o direito à inviolabilidade domiciliar, o legislador previu a impossibilidade, sem determinação judicial, da extensão da medida cautelar a residências distintas da indicada. Não existe previsão legal para a busca domiciliar a partir da permissão informal do proprietário. Não se infere do consentimento a que se refere o artigo 5º, XI, da CF/1988 que poderão ser realizadas buscas sem determinação judicial, apenas sob a anuência do morador. Unânime. (Ap 0032310-58.2018.4.01.3300, rel. des. federal Ney Bello, em 07/05/2019.)

Roubo majorado. Arma de fogo. Concurso de pessoas. Menor de idade.

O fato de o delito ter sido cometido na companhia de um adolescente não impede a incidência da majorante relativa ao concurso de pessoas, pois a norma incriminadora tem natureza objetiva, não havendo a necessidade de que todos sejam capazes, nem da identificação dos demais coautores. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0016967-74.2018.4.01.3800, rel. des. federal Hilton Queiroz, em 07/05/2019.)

Quarta Turma

Ação civil pública. Improbidade administrativa. Médico vinculado ao Ministério da Saúde. Cessão à secretaria de saúde municipal. Percepção de vencimentos sem a correspondente contraprestação laboral. Preliminares afastadas. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Para a contagem da prescrição da ação de improbidade administrativa, quando o fato configurar crime previsto no Código Penal, deverá ser considerado para o cálculo do prazo prescricional a pena *in abstracto* do tipo penal, porquanto o ajuizamento da ação civil pública por improbidade administrativa não está legalmente condicionado à propositura da ação penal. Precedentes do STJ. O art. 23, II, da Lei 8.429/1992 estabelece que, para os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou de empregos públicos, o prazo prescricional será o mesmo previsto nas leis específicas, para a punição de faltas disciplinares apenadas com a demissão a bem do serviço público. O apelante, servidor público, foi condenado por ato de improbidade administrativa pelo não comparecimento ao local de trabalho durante o período compreendido entre janeiro a outubro/2007, conduta essa que, no âmbito da Lei 8.112/1990, configura abandono de cargo (art. 138). Em seu art. 142, § 2º, a Lei 8.112/1990, remete à lei penal na hipótese de as infrações disciplinares também constituírem crime. Configurado o abandono do cargo pelo requerido, a penalidade prevista na Lei 8.112/1990 é a demissão. No Código Penal, tal infração disciplinar constitui crime de abandono de função, sujeito à pena de detenção de três meses a um ano, se resultar prejuízo público (art. 323, § 1º). Unânime. (Ap 0006032-47.2014.4.01.3304, rel. des. federal Néviton Guedes, em 07/05/2019.)

Crime ambiental e de invasão de área da União, margem do lago de Furnas. Desclassificação do crime do art. 48 da Lei 9.605/1998 para o crime do art. 64. Implemento da prescrição. Conflito aparente de normas entre o art. 64 da Lei 9.605/1998 e o art. 20 da Lei 4.947/1966. Aplicação do princípio da consunção.

A ocupação de área às margens do lago de Furnas, abaixo da cota do nível máximo operativo (área inundável), com a construção de casas, jardins, piscinas, *piers* e muros de contenção, configura o crime do art. 64 da lei 9.605/1998 (promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida), e não o do art. 48 dessa lei (impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação), que, pela sua menor abrangência, expressa um pós-fato impunível em relação àquela conduta. Precedentes do STJ. O crime definido no art. 20 da Lei 4.947/1996 (invadir, com a intenção de ocupá-las, terra da União, dos estados e dos municípios), representa uma ação-meio ou preparatória para prática delitiva de construir em área não edificável. Circunstância que impede a manutenção do concurso formal, aplicando-se ao caso o princípio da consunção, de forma a remanescer apenas como fato típico o do citado art. 64 (pela absorção do tipo do art. 20). Precedente da 4ª Turma. Unânime. (RSE 0002166-44.2018.4.01.3804, rel. des. federal Olindo Menezes, em 07/05/2019.)

Advogado arrolado como testemunha. Art. 7º, XIX, Lei 8.906/1994. Art. 26 do Código de Ética e disciplina da OAB. Constrangimento ilegal. Ocorrência.

Não há como exigir que o advogado preste depoimento em processo no qual patrocinou a causa de uma das partes, sob pena de violação do art. 7º, XIX, da Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) e do art. 26 e Código Ética e Disciplina da OAB. Precedentes. Unânime. (HC 1007146-46.2019.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Cândido Ribeiro, em 07/05/2019.)

Quinta Turma

ANTT. Resolução 3.056/2009. Violação do princípio da livre iniciativa. Transporte rodoviário de cargas como atividade secundária da empresa. Possibilidade.

O exercício da atividade de transporte de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração não depende de autorização, permissão ou concessão, necessitando somente de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC. Não dependendo essa atividade de autorização da ANTT, não se pode restringi-la a empresas que a tenham como atividade principal, sob pena de infringência ao princípio da livre iniciativa, previsto nos arts. 1º, IV, e 5º, XIII, da CF/1988. Unânime. (Ap 0038530-78.2009.4.01.3400, rel. des. federal Souza Prudente, em 08/05/2019.)

Comercialização de produtos farmacêuticos. Ausência de prévia e regular autorização da Anvisa. Medicamentos sem registros e/ou proibidos no território nacional. Risco à vida e à saúde pública. Dano moral coletivo. Cabimento.

Dano moral coletivo é a lesão na esfera moral de uma comunidade, isto é, a violação do direito transindividual de ordem coletiva, valores de uma sociedade atingidos do ponto de vista jurídico, de forma a envolver não apenas a dor psíquica, mas qualquer abalo à moral da coletividade, pois o dano é, na verdade, apenas a consequência da lesão à esfera extrapatrimonial de uma pessoa. Precedente do STJ. A comercialização indevida de produtos farmacêuticos, com reflexos de altíssima gravidade no universo de consumidores expostos aos riscos à saúde e à vida decorrentes da comercialização indevida de produtos não autorizados e de uso vedado no país configura a ocorrência de danos morais coletivos, justificando-se o pagamento da devida indenização. Unânime. (Ap 0016260-42.2009.4.01.3600, rel. des. federal Souza Prudente, em 08/05/2019.)

Dano ambiental. Instalação de usina termelétrica. Ausência de cumprimento das medidas mitigatórias previstas em plano de controle ambiental – PCA. Configuração do dano. Indenização por dano moral coletivo. Dano material. Possibilidade de cumulação.

Caracteriza-se o dever de indenizar por dano moral coletivo ante a atitude omissa da empresa que deixa de adotar as medidas mitigatórias previstas no plano de controle ambiental – PCA em face da instalação de usina termelétrica, configurando dano ambiental e resultando em fragilização do direito das famílias que vivem no entorno do empreendimento, sujeitas aos ruídos e aos impactos decorrentes do seu funcionamento. Admite-se, sendo o caso, a condenação também pelos danos materiais causados à comunidade local, com a fixação dos valores por família. Unânime. (Ap 0006099-19.2003.4.01.3200, rel. des. federal Daniele Maranhão, em 08/05/2019.)

Responsabilidade civil do Estado. Teoria do risco administrativo. Conduta imputada ao agente público. Acidente com resultado morte. Danos materiais. Dependência econômica dos filhos menores presumida. Danos morais.

A responsabilidade civil dos entes públicos possui natureza objetiva (art. 37, § 6º, da CF), em razão da adoção do risco administrativo, bastando a demonstração de ocorrência do ato ilícito, dano e nexos de causalidade entre ambos, dispensada a discussão acerca de dolo ou culpa. Para configuração do dano material, em se tratando da morte do genitor de menores impúberes, a dependência econômica e a necessidade alimentar são presumidas, e a indenização consiste na prestação de alimentos àqueles, levando-se em consideração a provável duração de vida da vítima, além das despesas com o seu tratamento, funeral e luto da família. O valor da prestação mensal de alimentos deve ser fixado segundo a renda auferida pela vítima do acidente fatal no momento de ocorrência do ilícito; na hipótese de ausência de comprovação do exercício de atividade remunerada, o STJ firmou entendimento no sentido de que a pensão mensal deve corresponder a um salário-mínimo. Também se presume o dano moral ante a morte de parente próximo causado por ilícito de terceiro, cabendo a indenização com o objetivo de confortar e atenuar a dor daqueles que perderam um familiar; a quantificação deve seguir os critérios de proporcionalidade, moderação e razoabilidade, submetidos ao prudente arbítrio judicial, com observância das peculiaridades dos fatos e circunstâncias do caso concreto. Unânime. (ApReeNec 0002866-81.2007.4.01.3100, rel. des. federal Souza Prudente, em 08/05/2019.)

Sexta Turma

Ensino superior. Transferência entre instituições. Tratamento médico. Garantia constitucional à saúde, à educação e à unidade familiar.

As garantias constitucionais do direito à saúde, à educação e à unidade familiar amparam a transferência de estudante para entidade congênere para fins de tratamento médico, perto da família, independentemente de existência de vaga e de submissão a processo seletivo. Maioria. (Ap 0005992-25.2015.4.01.3500, rel. des. federal Jirair Aram Meguerian, em 07/05/2019.)

Exclusão de litisconsorte passivo, por ilegitimidade. Decisão interlocutória. Recurso adequado. Agravo de Instrumento. Interposição de apelação.

O ato que exclui litisconsorte passivo não põe termo ao processo, mas somente à ação em relação a um dos réus, razão por que o recurso cabível é o agravo de instrumento, e não apelação. Incabível a aplicação do princípio da fungibilidade se inexistir dúvida objetiva acerca do recurso cabível. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 0001264-35.2005.4.01.3000, rel. des. federal João Batista Moreira, em 06/05/2019.)

Direito à saúde. Icatibanto (Firazyr ®). Angiodema hereditário (ARH). Perícia médica. Necessidade. Ausência de comparecimento da parte autora.

É necessária perícia médica para comprovação do direito do paciente ao recebimento do medicamento pelo Sistema Único de Saúde bem como para possibilitar à parte ré demonstrar a eficácia do tratamento, a real necessidade do medicamento e a possibilidade de alternativas disponíveis no SUS. Se o paciente, a despeito de ter sido regular e exaustivamente intimado, não compareceu para a realização de perícia médica, não se desincumbindo do seu ônus probatório (CPC/2015, art. 373, inciso I), não é possível a concessão do direito pleiteado. Unânime. (Ap 0036646-72.2013.4.01.3400, rel. des. federal João Batista Moreira, em 06/05/2019.)

Sétima Turma

Arquivamento provisório requerido nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002. Não interrupção do prazo prescricional. Prescrição intercorrente.

O Superior Tribunal de Justiça, em acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC/1973 (recursos repetitivos), reconheceu que: “Ainda que a execução fiscal tenha sido arquivada em razão do pequeno valor do débito executado, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002, deve ser reconhecida a prescrição intercorrente se o processo ficar paralisado por mais de cinco anos a contar da decisão que determina o arquivamento, pois essa norma não constitui causa de suspensão do prazo prescricional. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0046022-43.2016.4.01.9199, rel. des. federal Hercules Fajoses, em 07/05/2019.)

Execução fiscal. Crédito decorrente de recebimento indevido de benefício previdenciário. Inadequação da via eleita.

O ressarcimento do valor indevidamente recebido a título de benefício previdenciário não se enquadra no conceito de dívida ativa, visto ser proveniente de responsabilidade civil, afastando-se a certeza e a liquidez do título. A apuração unilateral dos fatos imputados ao particular e a quantificação de eventual indenização em processo administrativo não se enquadram na atividade típica da autarquia previdenciária, pois desbordam dos limites do seu poder de polícia e da sua competência, devendo o ente público utilizar-se da via da ação de cobrança por enriquecimento ilícito para apuração da responsabilidade civil. Precedentes. Unânime. (Ap 0001852-32.2018.4.01.3826), rel. des. federal Hercules Fajoses, em 07/05/2019.)

Execução fiscal extinta. Abandono da causa (art. 485, III, do CPC/2015). Intimação do § 1º do art. 485 do CPC/2015. Não cumprimento.

É indispensável a prévia intimação pessoal da exequente para que movimente o feito e, em caso de inércia, novo despacho para que cumpra a determinação em cinco dias, sob pena de extinção, pois o previsto no art. 485, § 1º, do CPC/2015 é o último recurso do juízo para que seja regularizado o andamento processual, não o primeiro. Unânime. (Ap 0001423-14.2019.4.01.9199, rel. juiz federal César Cintra Jatahy Fonseca (convocado), em 07/05/2019.)

Contribuição previdenciária. Folha de salários. Não incidência: auxílio-alimentação pago in natura.

São nulos os lançamentos de contribuição previdenciária sobre o auxílio-alimentação pago *in natura* (cestas básicas). Pouco importa que o empregador esteja ou não inscrito no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Precedentes do TRF da 1ª Região. Unânime. (Ap 0001323-53.2002.4.01.3800, rel. juiz federal César Cintra Jatahy Fonseca (convocado), em 07/05/2019.)

Conselho Regional de Medicina Veterinária. Empresa. Atividade básica. Comércio varejista de animais vivos e produtos veterinários. Registro, anuidades e contratação de médico veterinário. Inexigibilidade.

A atividade básica exercida pela empresa é o fundamento que torna obrigatória sua inscrição em determinado conselho profissional. Sendo a atividade principal o comércio varejista de animais vivos e produtos veterinários, ela não se enquadra no rol de atividades peculiares à medicina veterinária (art. 1º do Decreto 70.206/1972 c/c arts. 5º, 6º e 27 da Lei 5.517/1968), estando, portanto, desobrigada a proceder a sua inscrição no CRMV e de contratar médico veterinário. Unânime. (Ap 0016792-78.2016.4.01.3500, rel. juiz federal César Cintra Jatahy Fonseca (convocado), em 07/05/2019.)

Oitava Turma

Inscrição do nome do devedor no Serasajud. Intervenção do Poder Judiciário. Desnecessidade. Art. 782, §§ 3º a 5º, do CPC. Faculdade do julgador. Precedentes.

Havendo requerimento da parte, a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes constitui faculdade do juiz, devendo ser reservada apenas àquelas situações em que o requerente não disponha de meios próprios para fazê-lo ou esteja sujeito a sérias dificuldades para assim proceder diretamente. A intervenção do Poder Judiciário, mesmo nessa hipótese, deve pressupor necessidade, não sendo razoável a transferência de atos que podem ser facilmente praticados pela própria parte, sob pena de desnecessário aumento da sobrecarga de trabalho na estrutura judicial e consequente comprometimento da eficiência na prestação jurisdicional como um todo. Unânime. (AI 0051982-92.2017.4.01.0000, rel. des. federal Marcos Augusto de Sousa, em 06/05/2019.)

Renúncia ao mandato do patrono da apelante após distribuição do processo no tribunal. Regularização da representação processual. Diligência não cumprida. Falta de pressuposto de admissibilidade. CPC, art. 76, § 2º, I, e 485, IV. Aplicabilidade.

A irregularidade da representação processual, mesmo se decorrente de renúncia posterior ao recurso, implica o não conhecimento da apelação interposta. Precedente do TRF da 1ª Região. Formalizada a renúncia ao mandato pelo seu patrono, a apelante, embora regularmente intimada, mais de uma vez, para regularizar sua representação processual, permaneceu inerte, o que implica não conhecimento do seu recurso por falta de pressuposto de admissibilidade (CPC, art. 76, § 2º, I, e 485, IV). Unânime. (Ap 0022559-85.2007.4.01.3800, rel. des. federal Marcos Augusto de Sousa, em 06/05/2019.)

Fazenda municipal. Pagamento da dívida. Honorários advocatícios cabíveis. Princípio da causalidade. Equidade. Redução do valor (art. 85, § 8º, do CPC).

Segundo orientação do STJ, é devida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios quando a quitação extrajudicial do débito executado ocorrer após o ajuizamento da ação executiva, mesmo antes de efetivada a citação, em homenagem ao princípio da causalidade, não devendo incidir a exceção prevista no art. 26 da LEF. Precedente do STJ. Nas causas em que não se puder estimar ou que for ínfimo o proveito econômico ou, ainda, quando for muito baixo ou exorbitante o valor da causa, deverá o julgador fixar a verba honorária advocatícia com base na apreciação equitativa do caso, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC e de orientação desta Corte. Unânime. (Ap 0026338-87.2017.4.01.3900, rel. des. federal Marcos Augusto de Sousa, em 06/05/2019.)

Processo extinto, de ofício, por fundamento diverso dos veiculados nas defesas dos executados. Exceções de pré-executividade rejeitadas. Decisões não modificadas pelo tribunal. Condenação da fazenda pública ao pagamento de honorários advocatícios. Impossibilidade.

Não ocorrendo nexo causal entre a interposição da exceção e a extinção da Execução Fiscal, não cabe condenação em honorários advocatícios. Precedente do TRF da 1ª Região. Unânime. (Ap 0031684-87.2001.4.01.3800, rel. des. federal Marcos Augusto de Sousa, em 06/05/2019.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIANJ/SECAR.
COLABORAÇÃO: SEÇÃO DE APOIO À REVISTA/NUJUR/DIANJ/SECAR.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br